



REQUERIMENTO- COFINOR Nº 001/2019

URGENTE

Itapemirim-ES, 12 de setembro de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
Mariel Delfino Amaro
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim
Rua Adiles André, s/nº, bairro Serramar, Itapemirim-ES, CEP 29330-000

Ref.: Requerimento de Apresentação ao Plenário, do Balanço Relativo aos Recursos Recebidos e as Despesas Realizadas nos meses anteriores.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos últimos dias a Câmara Municipal de Itapemirim tem sofrido com a falta de segurança jurídica, por total inobservância das disposições legais que vinculam os atos, as formas e responsabilidades dos agentes públicos, especialmente os investidos pela confiança do povo.

Nesse sentido também está flagrante a desconstrução do processo de transparência que foi implementado por conquista evolutiva de gestões anteriores e orientação dos órgãos de controle.

É importante lembrar que as contas públicas é do interesse de todos de forma ampla e acessível, ou seja, neste conceito devem ser apresentadas publicamente nos termos que manda a lei, para o povo, os órgão de controle e o plenário da Casa, todas as informações que dão conta dos atos de gestão e dos movimentos do erário,



em síntese, é obrigação deste gestor apresentar mensalmente o balanço contendo os recursos e despesas do mês anterior ao plenário.

A obrigação se impõe por conta das previsões do inciso VII, do artigo 39 do Regimento Interno da CMI, que vem sendo ignorado de forma prejudicial a segurança jurídica e econômica Financeira.

É importante lembrar que desde o mês de janeiro do corrente ano, ocorrem debates nos bastidores desta casa de leis a respeito do equilíbrio das contas públicas da CMI, tendo inclusive impactado na percepção financeira dos servidores desta Casa de Leis.

Também é de fácil percepção que as defesas da CMI, em sede das seguranças impetradas, sempre traz como justificativa eventual crise econômica e por último já vem cogitando a possibilidade de atingir a dignidade dos servidores dessa Casa com a redução de seus tickets alimentação.

Por outro lado, com a devida vênia, não se vê transparência, nem clareza nas contas públicas atuais da CMI, nem mesmo providências de ordem administrativa que alcancem a eficiência que deve ter a administração pública por questão de vinculação a este princípio de direito.

Isto posto, considerando que até a presente data, Vossa Excelência quedou-se inerte em cumprir o regimento interno e **Apresentar ao Soberano Plenário da CMI, até o dia 20 (vinte) de cada mês, o balanço relativo aos recursos recebidos e as despesas realizadas no mês anterior.**

Considerando também que é direito deste Vereador firmar requerimento que deve ser apreciado e respondido na forma regimental.



Considerando ainda que a notícia/informação de crise, a notícia/informação das movimentações financeiras da CMI, as notícias/informações dos atos de gestão e das despesas do Administrador Público, precisam ser efetivamente públicos, transparentes, acessíveis, verificáveis e apresentados ao Plenário para exercício da fiscalização e do controle devido.

Por tudo quanto fora exposto é que desde logo firmo o presente **REQUERENDO QUE VOSSA EXCELÊNCIA APRESENTE AO PLENÁRIO DESTA CASA DE LEIS, NA PRÓXIMA SESSÃO, AS JUSTIFICAVAS POR NÃO PRESTAR CONTAS NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO ATÉ A PRESENTE DATA, BEM COMO PARA APRESENTAR ATÉ O DIA 20 DE CADA MÊS O BALANÇO RELATIVO AOS RECURSOS RECEBIDOS E AS DESPESAS REALIZADAS NO MÊS ANTERIOR.**

Sem mais para o momento, são as considerações e o REQUERIMENTO que faz este Vereador, que também integra a comissão de finanças dessa Casa de leis, a fim de evitar o abalo na segurança jurídica e a fiel observância das normas aplicáveis, especialmente lei, o Regimento Interno e o direito.

Paulo Sérgio de Toledo Costa
Presidente da COFINOR

Vanderlei Louzada Bianchi
Vice-Presidente da COFINOR

Lenildo Henriques
Membro da COFINOR